

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2212
DATA: 22 SET. 2023 HORA: 08:39
Canho / Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 22 / 09 / 2023

Maria Monica Sousa Lopes
Coordenadora de Protocolo
Arquivo e Documentação
Portaria nº 033/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 2.665, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal Nº. 2.597, de 30 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para implementar a Primeira Infância.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, da Lei Municipal Nº. 2.597, de 30 de Dezembro de 2022, as tabelas com o seguinte teor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIORIDADE	META
Desenvolver atividades para a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, denominada Primeira Infância.	Incluir ações / projetos atividades orçamentários específicos para gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PRIORIDADE	META
Desenvolver atividades para a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, denominada Primeira Infância.	Incluir ações / projetos atividades orçamentários específicos para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 21 de Setembro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL